



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

DECISÃO

Processo nº 2021.000011828-0

PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS

Decisão N.: PL/RS-150/2021

Sessão: Plenária Ordinária n. 1.819

Data: 8 de outubro de 2021

Interessado: Grupo de Trabalho encarregado de estudar medidas legais cabíveis contra Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT

Referência: Processo SEI nº 2021.000009333-4

Ementa: Aprova relatório final do Grupo de Trabalho encarregado de estudar medidas legais cabíveis contra Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS, reunido ordinariamente, apreciando o relatório final apresentado Grupo de Trabalho encarregado de estudar medidas legais cabíveis contra Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT foi instituído por meio da Portaria da Presidência n. 293, de 11 de agosto de 2020, **decidiu**, por unanimidade, aprovar integralmente o texto do relatório apresentado que tem a seguinte conclusão: *Após analisar as Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT que impactam nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, as câmaras especializadas enviaram suas contribuições com relação às suas áreas específicas, de acordo com os documentos anexos, que são parte integrante do presente relatório, nos quais fica evidenciado que as Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais invadem indevidamente as competências dos profissionais registrados no Crea-RS em suas diversas modalidades. A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica informa que suas reivindicações já foram contempladas na medida judicial movida pelo Confea contra o Conselho Federal dos Técnicos. Além disso, percebe-se pela análise das inúmeras Resoluções do CFT que o mesmo exorbitou competências da formação curricular dos técnicos de nível médio, desobedecendo inclusive às disposições do artigo 31 da Lei n. 13.639, de 26 de março de 2018. Ainda, extrapolou do poder que lhes foi conferido pela Lei, uma vez que essa não confere poderes para editar Resoluções criando atribuições. Isso posto, considerando que no decorrer das reuniões deste Grupo de Trabalho, por meio da Decisão Plenária nº PL-0424/2021, que "Altera o anexo da PL-0050/2021, que aprovou as diretrizes e os assuntos das pautas das Coordenadorias de Câmaras Especializadas e Comissões de Ética dos Creas, exercício 2021, e dá outra providência.", o Confea decidiu, "por unanimidade: 1) Incluir no Anexo da PL-0050/2021, item I - Exercício e Atribuições Profissionais das Diretrizes para o plano de ação das Coordenadorias no exercício de 2021, o subitem 5, conforme a seguir: (...) 5. Determinar que as coordenadorias nacionais se manifestem sobre as resoluções do Conselho Federal dos Técnicos (CFT) que ultrapassam indevidamente o limite imposto por legislação específica referente às atribuições dos profissionais do Sistema Confea/Crea, de acordo com*

sua modalidade. Obs.: CCEAGRI; CCEAGRO; CCEEC; CCEEE; CCEEF; CCEEI; CCEEQ; CCEEST; CCEGM.". Este Grupo de Trabalho sugere: 1. Que este Relatório e seus anexos sejam encaminhados à Procuradoria Jurídica do Confea - PROJ, para que sejam movidas ações com objetivo de anular as Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais que impactam nas atribuições dos profissionais do Sistema Confea/Crea. 2. O encaminhamento deste Relatório e seus anexos às coordenações nacionais, através dos coordenadores regionais de câmaras especializadas do Crea-RS, em atendimento à Decisão Plenária nº PL-0424/2021 do Confea. O GT considera concluído seu trabalho, contudo observa que este não se esgota neste momento, a medida que o CFT continua editando resoluções que têm repercussão nas profissões da Engenharia e da Agronomia. Porto Alegre, 14 de setembro de 2021. **Presidiu a Sessão Engenharia Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do CREA-RS. Presentes os conselheiro** Adalberto Gularte Schafer, Airton José Monteiro, Alberto Stochero, Angélica de Oliveira Henriques, Antonio Alcindo Medeiros Piekala, Carlos Roberto Santos da Silveira, Claudio Akila Otani, Cynthia Viera Bonatto, Denize Cristina Leite Frandoloso, Dulphe Pinheiro Machado Neto, Eduardo Noll, Elisabete Gabrielli, João Luis de Oliveira Collares Machado, José Patrício Melo de Freitas, José Ubirajara Martins Flores, Lélío Gomes Brod, Leonardo Gonçalves Cera, Marco Antônio Fontoura Hansen, Nelson Kalil Moussale, Paulo Rigatto, Rogério Peracchia Machado, Talles Soares Rosa, Ubiratan Oro, Valmor Christmann, Vitor Jorge Dabull Righi, Adão Roberto Rodrigues Vilaverde, Adelir José Strieder, Adriana Menezes Furtado, Alessandro Gomes Preissler, Alexandre Zillmer, Ariane Rebelato Silva dos Santos, Carlos Alberto Pereira, Carlos Giovanni Fontana, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Christiane Brisolara de Freitas, Cláudia Diehl, Cláudia Trindade Oliveira, Derli João Siqueira da Silva, Diego Mizette Oliz, Diogo Adriano Barboza, Dorli Pereira da Silva, Edgar Bortolini, Eduardo de Brito Souto, Emilio Luis Silva dos Santos, Flavio Thier, Gabriela Florindo Marques, Guilherme Reinsdorfer, Hilário Pires, Hilário Thevenet Filho, Isabela Leal da Silva Cardoso, Jerson José Spohr, Jorge Luiz Köche, José Ângelo Moren dos Santos, Lauro Mario, Leandro leal de Leal, leandro Nunes de Souza, Lia Maria Herzer Quintana, Luciano Roberto Grando, Luis Sidnei Barbosa Machado, Luiz Antonio Ratkiewicz, Luiz Carlos Cruz de Melo Sereno, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Maércio de Almeida Flores Cruz, Marcelino Hoppe, Marcelo Zunino, Márcio Wrague Moura, Marco Antonio Saraiva Collares Machado, Marco Aurélio dos Santos Caminha Junior, Marino José Greco, Matheus Stapassoli Piatto, Newton Chwartzmann, Nilza Luiza Venturini Zampieri, Paulo Sergio Gomes da Rocha, Pedro Roberto de Azambuja Madruga, Regis Sivori Silva dos Santos, Rodrigo Cervieri, Ronaldo Hoffmann, Roselaine Cristina Mignoni, Taciana Paula Enderle, Vilson Antonio Klein e Vinicius Leônidas Curcio, Marcelo Suarez Saldanha, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Carlos Alberto Alves, Diogo Atiê Schaeffer Ongaratto, Eduardo Becker Delwing, Felipe Turchetto, Fernanda Pacheco, Janaína Fátima Cerutti Munaretti, Jorge Ficht, Marcelo Laurindo de Oliveira e Robert da Silva Trindade e Norberto Scherrer.

Registre-se. Divulga-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 21/02/2022, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0849505** e o código CRC **41FAF57D**.